



**ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA PSDB
GABINETE DO VEREADOR CLAIRTON PIVOTO**

PROJETO DE LEI _____/2019

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES À
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”**

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Ações à Prevenção da Violência Contra a Mulher”, baseado na Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição aos atos de violência contra mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
 - a) paz;
 - b) não-violência;
 - c) igualdade de condições de vida;
 - d) plena cidadania;
 - e) conquista de direitos;
 - f) dignidade e respeito;
 - g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V – empoderamento feminino;
- VI – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
- VII – busca sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.



**ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA PSDB
GABINETE DO VEREADOR CLAIRTON PIVOTO**

Art. 3º As ações descritas no art. 2º desta lei, poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA PSDB
GABINETE DO VEREADOR CLAIRTON PIVOTO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES À
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores (a) Vereadores (a):

Incluso, remeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Ações à prevenção da violência contra mulher.

O objetivo é a conscientização, com ações que serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto de cada ano, proporcionando um amplo debate sobre a matéria na comunidade.

A Organização das Nações Unidas (ONU), considera a Lei Maria da Penha a terceira melhor lei no mundo e ela é conhecida por 85% das pessoas. Na visão deste Vereador, a violência praticada contra a mulher fere a família inteira, inclusive os filhos que sofrem problemas psicológicos. Este tipo de violência está em todas as classes sociais e deve ser combatida através de políticas públicas, inclusive, na área da educação.

Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem.

A Lei Maria da Penha (lei nº 11.340/06) é uma lei criada para reprimir a violência familiar ou doméstica contra as mulheres. A lei trouxe regulamentações específicas em relação à punição e tratamento da violência doméstica e familiar.

Por isso, é importante a abordagem do não praticar a violência dentro de sua casa e tampouco contra as mulheres, abordando o tema de forma responsável.



**ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO
BANCADA PSDB
GABINETE DO VEREADOR CLAIRTON PIVOTO**

Ressaltamos aos nobres colegas Parlamentares, que tal Projeto de Lei é uma adequação ao constante no Processo de nº 041/2019 e Projeto de Lei Nº 015/2019 de autoria do Poder Legislativo, retirado da Casa Legislativa por este Vereador

Informamos que a matéria foi submetida a análise do IGAM, tendo o mesmo emitido a Orientação Técnica nº 28.911/2019 (em anexo), sugerindo a reformulação do Projeto de Lei nº 015/2019 do Poder Executivo, da qual era proponente este Vereador, o que foi feito.

Portanto estamos reapresentando a matéria de acordo com as orientações jurídicas, que o tornaram dentro dos parâmetros constitucionais, da legislação infraconstitucional, da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, certo de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental, pelos (a) eminentes colegas Vereadores desta Casa Legislativa.

Santiago, RS, 01 de agosto de 2019.

CLAIRTON BASSIN PIVOTO
Vereador – Líder da Bancada do PSDB